

EDITAL N° 051/2024 – PosEnsino – UERN/IFRN/UFERSA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PosEnsino), instituída através da Portaria N° 003/2024, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ampla associação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o edital de seleção interna para concessão de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para o curso de Doutorado ao discente regularmente matriculado no Programa.

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, oferecerá bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, ao discente regularmente matriculado no curso de Doutorado em Ensino que poderá realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1. Critérios para concessão de bolsa

1.1 A Comissão, respeitando os requisitos constantes do Edital N° 26/2024, de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), estabelece os critérios para a contemplação de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou anti-go visto permanente;
- II- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição desta seleção;
- III- Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Ensino, do PosEnsino, no

momento da inscrição no sistema da CAPES;

IV- Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, antes de iniciar o Doutorado Sanduíche;

VII- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme o Edital N° 26/2024 – PDSE/CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, segundo o Edital N° 26/2024 – PDSE/CAPES;

VIII- ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e,

XI- Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

1.2 Os(As) candidatos(as) inscritos e deferidos neste certamente podem ser selecionados e convocados, sendo a concessão da bolsa condicionada ao atendimento dos aspectos e requisitos do programa especificados acima.

2. Itens Financiáveis

2.1 Os bolsistas do PDSE serão contemplados, pela CAPES e seguindo as normas estabelecidas pela agência, com os seguintes itens:

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde; e
- V - Adicional localidade, quando for o caso.

3. Do cronograma de atividades da seleção

Atividade	Data
Lançamento do edital	26/12/2024
Inscrição	02/01/2025 a 10/01/2025
Homologação parcial das inscrições	20/01/2025
Interposição de Recurso à homologação parcial das inscrições	21/01/2025
Homologação das inscrições e resultado preliminar da seleção	27/01/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar	28/01/2025
Resultado final	30/01/2025

4. Da inscrição

4.1 As inscrições ocorrerão, conforme cronograma, no período de **30 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025**, exclusivamente, pelo e-mail: posensino@mestrado.uern.br

4.2 Os(as) candidatos(as) devem anexar, em formato PDF, em arquivo único, os seguintes documentos no momento da inscrição:

- i) Cópia do RG e CPF (não é aceita carteira de habilitação ou outro documento de identificação diferente do solicitado);
- ii) Formulário de Candidatura à bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior (Anexo I) preenchido;
- iii) Currículo Lattes atualizado (atualização nos últimos seis meses);
- iv) Formulário de produção acadêmica preenchido (Anexo II), com documentos comprobatórios;
- v) Comprovante de residência;
- vi) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- vii) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- viii) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.
- ix) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior;
- x) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil;
- xi) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.3 Os modelos para as declarações elencadas nos itens viii a x estão disponíveis na página do PDSE/CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>).

4.4 O(a) candidato(a) que não atender ao item 4.2 deste edital terá sua inscrição indeferida. Não será aceita a inclusão de documentação complementar após o período de inscrição.

5. Sobre a avaliação na seleção interna

5.1 Serão avaliados para a classificação dos candidatos os seguintes aspectos:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e,
- IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6. Do resultado

6.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado, no site do POSENSINO, até o dia 27 de janeiro de 2025.

6.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado preliminar, exclusivamente, no dia 28 de janeiro de 2025, através do e-mail: posensino@mestrado.uern.br

6.3 O resultado final da seleção será divulgado no site do POSENSINO no dia **30 de janeiro de 2025**.

6.4 A aprovação nesta seleção não garantirá a contemplação da bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, uma vez que esta seleção se trata de etapa condicionada ao Edital N° 026/2024 – PDSE/ CAPES e suas prerrogativas.

7. Da inscrição dos selecionados do Posensino no Sistema da CAPES e homologação

7.1 Após aprovação neste processo seletivo interno, o candidato deverá realizar a inscrição

no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital nº 026/2024 – PDSE/CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

7.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

7.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador.

7.4 Após homologação das candidaturas pela PROPEG/UERN, a equipe técnica da CAPES realizará a análise documental conforme os elementos elencados no item 10.1 do Edital nº 026/2024 – PDSE/CAPES.

7.5 O resultado da análise documental pela CAPES será comunicado pela própria agência via e-mail ao candidato, podendo este interpor recurso administrativo em caso de indeferimento, conforme previsto no edital que rege o PDSE.

8. Disposições finais

8.1 Os casos omissos referentes ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, atendendo aos prazos e recomendações do Edital Nº 026/2024 – PDSE/CAPES.

Mossoró, 26 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Emerson Augusto de Medeiros
Presidente da Comissão de Bolsas do PosEnsino

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DO
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

Nome completo:

Nº de matrícula:

Nome do(a) orientador(a):

Endereço atual completo:

Telefone (preferencialmente *WhatsApp*):

Já possuí bolsa de doutorado financiada com recursos federais?

Sim

Não

Comprometo-me a realizar o exame de Qualificação I, em caso de aprovação na seleção da CAPES para a concessão de bolsa do PDSE, antes do afastamento para o estágio no exterior.

Informações adicionais ou justificativa:

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos, conforme o Edital N° 26/2024 – PDSE/CAPES.

Mossoró, ___/___/_____

Assinatura do Aluno

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA
SELEÇÃO DE BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

CANDIDATO/A:

ITEM	Pontuação/unidade de medida	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
Curso de especialização <i>lato sensu</i> (360 horas)	0,5 ponto por título	1,0	
Publicação ou organização de livro com ISBN*	1,0 ponto por livro publicado	1,0	
Publicação de capítulo de livro com ISBN*	0,5 ponto por capítulo publicado (autoria/coautoria)	1,0	
Publicação de artigo em periódico com Qualis CAPES A ou B*	1,0 ponto por artigo publicado (autoria/coautoria)	4,0	
Publicação de artigo completo em Anais de eventos científicos com ISSN ou ISBN ou em revista com Qualis CAPES C ou sem Qualis CAPES com ISSN ou ISBN*	0,5 pontos por artigo completo publicado (autoria/ coautoria)	2,0	
Cursos a partir de 40h e/ou participação em programas e/ou projetos de pesquisa, ensino e extensão e/ou grupo de pesquisa	0,25 pontos por semestre de exercício comprovado	1,0	
	TOTAL	10,0	

* Serão aceitas as publicações dos últimos três anos.